Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.770 DE, 09 DE JUNHO DE 1994.

Que aplica os Ítens I,II e III do Artigo 9º da Lei nº 1.136,de 29.11.85, a todos os Servidores Docente em atividade no quadro efetivo da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições constantes nos Ítens I,II e III do artigo 9º da Lei nº 1.136, de 29 de novembro de 1985, aplicam-se a todos os servidores docente em atividade no quadro efetivo da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 10 de junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.